



	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 12ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
MESA DIRETORA PRESIDENTE - André Ceciliano 1º VICE-PRESIDENTE - Jair Bittençourt 2º VICE-PRESIDENTE - Chico Machado 3º VICE-PRESIDENTE - Franciane Motta 4º VICE-PRESIDENTE - Samuel Malafaia 1º SECRETÁRIO - Marcos Muller 2º SECRETÁRIO - Tia Ju 3º SECRETÁRIO - Renato Zaca 4º SECRETÁRIO - Filipe Soares 1º VOGAL - Brazão 2º VOGAL - Dr. Deodalto 3º VOGAL - Valdecy da Saúde 4º VOGAL - Giovani Ratinho SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - Marcus Vinicius Giglio Rodrigues Rego	
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Presidente: Martha Rocha Vice-Presidente: Membros: Márcio Canella, Zeidan, Flávio Serafini, Rodrigo Amorim Suplentes: Marcelo Dino CORREGEDOR PARLAMENTAR - Noel de Carvalho CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO -	
LIDERANÇAS LÍDER DO GOVERNO - Márcio Pacheco VICE-LÍDER - 1º - 2º Rodrigo Amorim MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB LÍDER DA BANCADA - Rosenverg Reis VICE-LÍDERES - 1º Márcio Canella - 2º Átila Nunes PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD LÍDER DA BANCADA - Delegado Carlos Augusto VICE-LÍDERES - 1º Coronel Salema - 2º Rosane Felix PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB LÍDER DA BANCADA - Noel de Carvalho VICE-LÍDER - PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT LÍDER DA BANCADA - Zeidan VICE-LÍDER - Waldeck Carneiro PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC LÍDER DA BANCADA - Chiquinho da Mangueira VICE-LÍDER - Bruno Dauaire PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT LÍDER DA BANCADA - Martha Rocha VICE-LÍDER - Luiz Martins PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB LÍDER DA BANCADA - Carlos Minc VICE-LÍDER - Rubens Bomtempo CIDADANIA LÍDER DA BANCADA - Luiz Paulo PARTIDO PROGRESSISTA - PP LÍDER DA BANCADA - Dionísio Lins VICE-LÍDER - Jair Bittençourt PARTIDO LIBERAL - PL LÍDER DA BANCADA - Brazão AVANTE LÍDER DA BANCADA - Marcos Abrahão PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B LÍDER DA BANCADA - Enfermeira Rejane PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB LÍDER DA BANCADA - Marcus Vinicius VICE-LÍDER - PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL LÍDER DA BANCADA - Charles Batista VICE-LÍDERES - 1º Alana Passos - 2º Rodrigo Amorim - 3º Marcelo Dino - 4º Felipe Poubel PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL LÍDER DA BANCADA - Renata Souza VICE-LÍDERES - 1º Mônica Francisco - 2º Dani Monteiro REPUBLICANOS LÍDER DA BANCADA - Carlos Macedo VICE-LÍDER - 1º Danniel Librelon - 2º PODEMOS - PODE LÍDER DA BANCADA - Bebeto VICE-LÍDER - SOLIDARIEDADE - SDD LÍDER DA BANCADA - Vandro Família VICE-LÍDERES - 1º Anderson Alexandre - 2º Coronel Jairo DEMOCRATAS - DEM LÍDER DA BANCADA - Fábio Silva VICE-LÍDERES - 1º Dr. Deodalto - 2º Filipe Soares PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS LÍDER DA BANCADA - Giovani Ratinho NOVO LÍDER DA BANCADA - Alexandre Freitas DEMOCRACIA CRISTÃ - DC LÍDER DA BANCADA - Marcelo Cabelaireiro VICE-LÍDER - PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC LÍDER DA BANCADA - Valdecy da Saúde PATRIOTA LÍDER DA BANCADA - Val Ceasa VICE-LÍDER - Elton Cristo PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB LÍDER DA BANCADA - Wellington José PARTIDO VERDE - PV LÍDER DA BANCADA - Eurica Júnior PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB LÍDER DA BANCADA - Jalmir Júnior	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Home Page: http://www.alerj.rj.gov.br E-mail: webmaster@alerj.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Edital de Sessão - Convocações	1
Atos do Poder Legislativo	1
Expediente Despachado pelo Presidente	1
Indicações	10
Plenário	10
Ordem do Dia	16
Comissões	21
Atos e Despachos da Mesa Diretora	21
Atos e Despachos do Primeiro Secretário	23
Avisos, Editais e Termos de Contratos	24

Edital de Sessão - Convocações

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA A SER REZALIZADA NO DIA 11.08.2021 - QUARTA-FEIRA, ÀS 12 HORAS, NA SALA 308 NO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do disposto no §3º artigo 17 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Deputados membros da Mesa Diretora para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, quarta-feira às 12 horas, na sala 308 no Edifício Lúcio Costa.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.
Deputado **ANDRÉ CECILIANO**

Id: 2333453

Atos do Poder Legislativo

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 10 de agosto de 2021, do Projeto de Resolução nº 499 de 2021 de autoria do Deputado André Ceciliano, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 435, DE 2021

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO CORONEL JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO, COMANDANTE DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - EXÉRCITO BRASILEIRO.

Art. 1º Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma ao **CORONEL JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO**, Comandante do 5º Grupamento de Engenharia - Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
Presidente

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Extraordinária de 01 de julho de 2021, do Projeto de Resolução nº 591 de 2021 de autoria dos Deputados Marcos Muller e Martha Rocha, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

*RESOLUÇÃO Nº. 427, DE 2021

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO ILUSTRÍSSIMO DELEGADO EDSON HENRIQUE DAMASCENO.

Art. 1º Concede a **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo diploma ao Ilustríssimo Delegado **EDSON HENRIQUE DAMASCENO** que comanda a 16ª Delegacia de Polícia - Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 01 de julho de 2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
Presidente

***(Republicada por haver saído com incorreções)**

Id: 2333454

Expediente Despachado pelo Presidente

PROJETO DE LEI Nº 4601/2021 (MENSAGEM Nº 01/2021)

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE APOIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O SEU PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
Autor: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Servidores Públicos; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.

Em 10.08.2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NEIRO

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Estadual nº 5.658/2010, e institui o seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 2º. O Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro compreende os cargos de provimento efetivo, organizados em carreiras.

CAPÍTULO II DA CARREIRA

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro organizam-se nas seguintes carreiras:

I - Analista Processual da Defensoria Pública;

II - Analista Especializado da Defensoria Pública;

III - Técnico Administrativo da Defensoria Pública;

Parágrafo único. O quantitativo dos cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é o constante do Anexo I.

Art. 4º. As atribuições dos cargos e sua respectiva distribuição em áreas de atividade e especializações profissionais serão disciplinadas por Resolução do Defensor Público-Geral, observadas as seguintes diretrizes:

I - Analista Processual da Defensoria Pública: realizar atividades de nível superior que envolvam atendimento ao público, conhecimento técnico específico de bacharel em direito, como assessorar aos membros da Defensoria Pública do Estado em processos administrativos e judiciais, minutar petições, emitir pareceres jurídicos, dentre outras;

II - Analista Especializado da Defensoria Pública: realizar atividades de nível superior que envolvam conhecimento técnico específico da área de especialização do cargo, e atendimento ao público, de forma especializada, respeitando as normativas de cada profissão, assim como atendimento ao público especializado;

III - Técnico Administrativo da Defensoria Pública: realizar atividades administrativas e processuais, que não exijam conhecimento técnico aprofundado, bem como elaboração de documentos, atendimento ao público, atividades de apoio administrativo, dentre outras.

§ 1º. Para o exercício das atribuições constantes deste artigo, os servidores receberão auxílio-alimentação e auxílio-deslocamento ou ajuda de custo para trabalho remoto, sendo vedado o recebimento cumulado destes dois últimos benefícios, ainda que o servidor esteja em modalidade híbrida de trabalho.

§ 2º. Os valores dos benefícios referidos no parágrafo anterior serão disciplinados por Resolução do Defensor Público-Geral.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 5º. Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor público:

I - assiduidade e pontualidade;

II - urbanidade com companheiros de serviços e o público em geral;

III - discríção;

IV- boa conduta;

V - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

VI- observância das normas legais e regulamentares;

VII - cumprimento de ordens superiores, representando quando manifestamente ilegais;

VIII - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

IX - desempenho, com zelo e presteza, dos trabalhos de sua incumbência;

X - sigilo sobre os assuntos da Defensoria Pública;

XI - zelo pela economia do material e pela conservação do patrimônio sob sua guarda ou para sua utilização;

XII - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família;

XIII - cooperação e espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XIV - conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções;

XV - procedimento compatível com a dignidade da função pública.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO

Art. 6º. O ingresso nas carreiras do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro dar-se-á mediante nomeação dos aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, no primeiro padrão remuneratório da classe inicial da respectiva carreira, observadas a área de atividade e a especialização profissional para as quais o candidato tenha sido aprovado.

§ 1º. São requisitos de escolaridade para o ingresso nas carreiras:

I - Analista Processual da Defensoria Pública: nível superior completo em Direito;

II - Analista Especializado da Defensoria Pública: nível superior completo, em curso correlacionado com as áreas de atividades e especialização profissional;

III -Técnico Administrativo da Defensoria Pública: nível médio completo, abrangido o curso profissional técnico equivalente.

§ 2º. Além dos requisitos referidos no parágrafo anterior, poderão ser exigidos para ingresso nas carreiras do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, desde que expressamente previstos no regulamento ou no edital do concurso público:

I - formação especializada, experiência e/ou registro profissional prévios;

II - prova prática e/ou prova de capacidade física, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

III - participação em programa de formação, de caráter eliminatório;

IV - exame psicotécnico, de caráter eliminatório.

Art. 7º. O servidor em estágio probatório será submetido a avaliação a cada 06 (seis) meses, segundo critérios a serem definidos e aprovados por Resolução do Defensor Público-Geral.

§ 1º. O gozo de licença ou outro afastamento de qualquer natureza por período superior a 90 (noventa) dias suspenderá o prazo do estágio probatório, ressalvado o gozo de férias.

§ 2º. Ao final de 03 (três) anos, será o servidor, se confirmado no cargo, considerado estável.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO

Art. 8º. Em caso de concurso regionalizado, os candidatos serão classificados por região, para fins de provimento do cargo, só podendo haver remoção para outra região após 3 (três) anos do exercício, de acordo com a lotação aprovada e observando o interesse da Administração.